



LEI Nº 662 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o poder executivo municipal a conceder desconto de multas, juros e correção monetária da dívida ativa e dá outras providências.

O povo do Município de Pingo D' Água, por seus representados legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2026; 100% (cem por cento) de desconto em multas e juros para os contribuintes inscritos em dívida ativa até o exercício de 2025.

Art. 2º - O contribuinte que optarem pelo parcelamento, fica autorizado também ao Poder Executivo conceder o parcelamento em até 10 (dez) vezes, e deve ser solicitada dentro do exercício de 2026.

Parágrafo único: A parcela não pode ser menor que R\$100,00 (cem reais).

Art. 3º - Revoga - se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pingo D' Água/MG, 03 de fevereiro de 2026.



Artur Carlos da Silva

Prefeito Municipal